



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.673

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER À EMPRESA MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a receber, por doação, a área de terreno abaixo discriminada, que contem 9.266,60 m², objeto da Matrícula nº 68.683, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Gleba "B1", Rod. Senador André Franco Montoro MM-040 - Mogi Mirim/SP.
Proprietário: MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Matrícula: 68.683

DA ÁREA: *Uma gleba de terras designada "B1", com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01, assinalado na planta e cravado junto ao canto de divisa com a propriedade de Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo), a Rodovia Senador André Franco Montoro, e esta referida gleba, deste segue descendo pelo córrego até o ponto 02 com rumo de 52°54'17" SE e distância de 3,438 m; deste segue até o ponto 60 com rumo de 66°30'43" SE e distância de 10,334 m; confrontando com Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo) deste deflete à esquerda e segue até o ponto 61 com rumo de 55°42'49" NE e distância de 3,656 m; deste segue até o ponto 62 com rumo de 59°28'10" NE e distância de 23,271 m; deste segue até o ponto 105 com rumo de 58°20'00" NE e distância de 17,854 m; confrontando do ponto 60 ao 105 com GLEBA B2; deste segue até o ponto 63 com rumo de 58°20'00" NE e distância de 12,244 m; deste segue até o ponto 64 com rumo de 58°19'14" NE e distância de 12,115 m; deste segue até o ponto 65 com rumo de 51°25'49" NE e distância de 17,186 m; deste segue até o ponto 66 com rumo de 49°39'10" NE e distância de 22,438 m; deste segue até o ponto 67 com rumo de 45°46'27" NE e distância de 53,196 m; deste segue até o ponto 68 com rumo de 46°51'14" NE e distância de 38,584 m; deste segue até o ponto 69 com rumo de 46°53'53" NE e distância de 23,373 m; deste segue até o ponto 70 com rumo de 46°52'28" NE e distância de 22,540 m; deste segue até o ponto 71 com rumo de 46°13'30" NE e distância de 41,297 m; deste segue até o ponto 72 com rumo de 73°13'06" NE e distância de 21,642 m arco de 22,382 m, com raio de 25,000 m; deste segue até o ponto 95 com rumo de 76°34'21" NE e distância de 22,003 m e arco de 22,568 m, com raio de 29,000 m; confrontando do 105 até o ponto 95 com REMANESCENTE 01; deste segue até o ponto 94 com rumo de 44°19'53" NE e distância de 10,019 m e em arco de 10,069 m, com raio de 29,000 m; confrontando do ponto 95 ao 94 com GLEBA B2; deste segue até o ponto 73 com rumo de 15°39'42" NE e distância de 18,617 e arco de 18,953 m, com raio de 29,000 m; deste segue até o ponto 74 com rumo de 22°22'39" NE e distância de 21,477 m e arco de 22,199 m, com raio de 25,000 m; deste segue até o ponto 75 com rumo de 48°47'32" NE e distância de 17,292 m; deste segue até o ponto 89 com rumo de 51°41'31" NE e distância de 77,831 m; confrontando do ponto 94 ao 89 com REMANESCENTE 02; deste segue até o ponto 76 com rumo de 51°41'31" NE e distância de 23,048 m; deste segue até o ponto 77 com rumo de 57°39'31" NE e distância de 25,373m; deste segue até o ponto 86 com rumo de 61°32'30" NE e distância de 12,211 m;*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

confrontando do ponto 89 ao 86 com GLEBA B2; deste segue até o ponto 78 com rumo de $61^{\circ}32'30''$ NE e distância de 34,470 m ; deste segue até o ponto 79 com rumo de $88^{\circ}25'51''$ SE e distância de 36,648 m e em arco de 36,865 m , com raio de 98,000; deste segue até o ponto 80 com rumo de $33^{\circ}40'08''$ SE e distância de 27,560 m e arco de 29,951 m, com raio de 21,377 m; confrontando do ponto 86 ao 80 com REMANESCENTE 03; deste segue até o ponto 37 com rumo de $16^{\circ}01'26''$ NE e distância de 24,919 m; confrontando com RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO; deste segue até o ponto 38 com rumo de $18^{\circ}00'44''$ NW e distância de 34,366 m; confrontando com Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo); deste segue até o ponto 39 com rumo de $82^{\circ}06'46''$ SW e distância de 4,460 m; deste segue até o ponto 40 com rumo de $79^{\circ}30'09''$ SW e distância de 9,097 m; deste segue até o ponto 41 com rumo de $73^{\circ}20'14''$ SW e distância de 8,833 m; deste segue até o ponto 42 com rumo de $62^{\circ}04'03''$ SW e distância de 3,555 m; deste segue até o ponto 43 com rumo de $61^{\circ}32'30''$ SW e distância de 79,981 m; deste segue até o ponto 44 com rumo de $57^{\circ}39'31''$ SW e distância de 26,405 m; deste segue até o ponto 45 com rumo de $51^{\circ}41'31''$ SW e distância de 101,808 m; deste segue até o ponto 46 com rumo de $48^{\circ}47'32''$ SW e distância de 41,933 m; deste segue até o ponto 47 com rumo de $48^{\circ}37'06''$ SW e distância de 9,933 m; deste segue até o ponto 48 com rumo de $47^{\circ}34'09''$ SW e distância de 43,261 m; deste segue até o ponto 49 com rumo de $45^{\circ}49'07''$ SW e distância de 11,338 m; deste segue até o ponto 50 com rumo de $46^{\circ}16'25''$ SW e distância de 36,897 m; deste segue até o ponto 51 com rumo de $46^{\circ}52'28''$ SW e distância de 22,475 m ; deste segue até o ponto 52 com rumo de $46^{\circ}53'53''$ SW e distância de 23,375 m; deste segue até o ponto 53 com rumo de $46^{\circ}51'14''$ SW e distância de 38,702 m; deste segue até o ponto 54 com rumo de $45^{\circ}46'27''$ SW e distância de 52,903 m; deste segue até o ponto 55 com rumo de $49^{\circ}39'10''$ SW e distância de 21,845 m; deste segue até o ponto 56 com rumo de $51^{\circ}25'49''$ SW e distância de 16,277 m; deste segue até o ponto 57 com rumo de $58^{\circ}19'14''$ SW e distância de 11,390 m; deste segue até o ponto 58 com rumo de $58^{\circ}20'00''$ SW e distância de 29,976 m; deste segue até o ponto 59 com rumo de $59^{\circ}28'10''$ SW e distância de 23,546 m; deste segue até o ponto 01 com rumo de $55^{\circ}42'49''$ SW e distância de 10,658 m confrontando com Rodovia Senador André Franco Montoro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 9.266,60 m².

Art. 2º A doação da área objeto desta Lei tem por objetivo o cumprimento da alínea "I", do art. 2º, do Decreto Municipal nº 4.465, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Paineiras".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de maio de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 54/15
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.673
FOI PUBLICADA(O) em 23/05/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL oficial m.m.)